



OF CIRCULAR Nº 011/2020 SESA/GEVS/PEI

Vitória-ES, 26 de março de 2020.

Às Referências Regionais e Municipais de Imunização

Assunto: Informações complementares sobre a utilização de luvas nos procedimentos de vacinação.

Prezados Senhores,

Considerando o Ofício circular nº 1/2020/DEIDT/SVS/MS que encaminha documento que trata do Coronavírus e Campanhas de vacinação contra Influenza e Sarampo na Atenção Primária.

Segue em anexo informações complementares sobre a utilização de luvas nos procedimentos de vacinação.

Solicito ampla divulgação do documento na rede de serviços de saúde.

Para informações adicionais, a Coordenação do Programa Estadual de Imunizações, poderá ser contatada pelo telefone (27) 3636-8424/8425.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em tinta preta, apresentando uma grafia cursiva e fluida.

DANIELLE GRILLO PACHECO LYRA

Coordenadora do Programa Estadual de Imunizações e Vigilância das Doenças
Imunopreveníveis



ANEXO

UTILIZAÇÃO DE LUVAS NOS PROCEDIMENTOS DE VACINAÇÃO

A maior parte dos imunobiológicos ofertados pelo PNI é administrada por via parenteral. As vias de administração parenterais diferem em relação ao tipo de tecido em que o imunobiológico será administrado. Tais vias são as seguintes: intradérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa. Esta última é exclusiva para a administração de determinados tipos de soros.

A administração de vacinas por via parenteral não requer paramentação especial para a sua execução.

A exceção se dá quando o vacinador apresenta lesões abertas com soluções de continuidade nas mãos. Excepcionalmente nesta situação, orienta-se a utilização de luvas, a fim de se evitar contaminação tanto do imunobiológico quanto do usuário¹.

A higienização das mãos deve ser realizada antes e após o procedimento de vacinação.

¹Nota:

- A administração de soros por via endovenosa requer o uso de luvas, assim como a assepsia da pele do usuário.

Referencial Bibliográfico:

Brasil. Ministério da Saúde. Manual de Normas e Procedimentos para vacinação. Brasília, 2014.